



**PARECER Nº 1729, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 475, DE 2025**

De autoria do Deputado Altair de Moraes, com coautoria do Deputado Sebastião Santos, o projeto em epígrafe “dispõe sobre a vedação de atendimento a bonecas do tipo 'bebê reborn' nos serviços públicos do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 67ª a 71ª Sessões Ordinárias (de 20 a 27/05/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Verificamos que a propositura veda que os serviços públicos do Estado de São Paulo, como hospitais, delegacias, escolas e outros, realizem qualquer tipo de atendimento relacionados a bonecas do tipo reborn ou objetos semelhantes, estabelecendo, ainda, encaminhamento psicossocial e sanções pelo descumprimento, em consonância com os princípios constitucionais que regem a responsabilidade na prestação dos serviços públicos.

Assim, concluímos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Pelo exposto, manifestamo-nos “favoravelmente” à aprovação do Projeto de Lei nº 475 de 2025.

Oseias de Madureira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO OSEIAS DE MADUREIRA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 5/11/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator